



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório: Nº - 42/2020**  
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º - 22/2020**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº - 14/2020**  
**Tipo: MAIOR DESCONTO POR ITEM**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_  
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax:  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3276.1110 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO A EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.**

O Município de Conceição do Pará/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas, deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos neste edital.**

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**NORMAS DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E SEMI-PESADOS, ATENDENDO ÀS REQUISIÇÕES DOS DEPARTAMENTOS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ realizará procedimento de licitação nº 42/2020, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2020**, tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 004/2008, 005/2008, e 33/2009 subsidiariamente, Lei 8.666/1993, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 12/11/2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, à Praça Januário Valério, 206, Centro – Conceição do Pará – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora Lucrécia Dias Miranda. Comporão a Equipe de Apoio os servidores nomeados pela Portaria nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020, podendo ser substituídos por qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal, através de Portaria. O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site: [www.conceicaodopara.mg.gov.br](http://www.conceicaodopara.mg.gov.br).

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de peças automotivas originais de reposição que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e semi-pesados, atendendo às requisições dos departamentos, através do Departamento Municipal de Transportes.**

**1.1 – As peças automotivas dos veículos, objeto da presente licitação, deverão ser originais de reposição, conforme definição da NBR 15.296, de 30/12/2005.**

**1.2 – Os catálogos de peças a serem registrados são os constantes no Anexo III deste edital.**

**1.3 – Fica estimado o valor global de contrato em R\$740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), para 12 (doze) meses.**

**1.4 – Juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público, vigente, e declaração (PAPEL TIMBRADO) da concessionária que concedeu a tabela no original, com assinatura legível e CPF do RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA NA DECLARAÇÃO. A PREGOEIRA DEVERÁ CONSULTAR AS TABELAS E A SUA PROCEDÊNCIA, APÓS OS LANCES, NO DIA SEGUINTE AO PREGÃO. A empresa que entregar tabela que não seja oficial será penalizada e o segundo colocado será o ganhador do certame. Salientamos que não serão aceitas formatações que não estejam no teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para controle e fiscalização do Município de Conceição do Pará, sendo condição da homologação do resultado, sendo ainda automaticamente desclassificados todos os licitantes, caso não cumpram o exigido acima.**

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

2.2 SE NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 2.1, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

2.3 O licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:

2.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão].

2.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.

2.3.3 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra 'b' deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Conceição do Pará ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Conceição do Pará.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

2.2.6 que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do prefeito, vice prefeito, vereadores e servidores municipais. Tal proibição subsistirá até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme previsto no art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

2.2.7 em consórcio.

2.2.7.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

### **3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal, sito a Praça Januário Valério, 206, Centro – Conceição do Pará – MG.

DATA: **12/11/2020**

HORÁRIO: : **09:00 HORAS**

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º **22/2020**

REGISTRO DE PREÇO N.º - **14/2020**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º **22/2020**

REGISTRO DE PREÇO N.º **14/2020**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**3.2** O Município de Conceição do Pará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.5 A ME ou EPP, assim definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar sua condição por meio de certidão **expedida pela Junta Comercial**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou, se sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados **e, ainda, declaração** de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

4.6 Declaração de inexistência de nepotismo (**Anexo VI**).

4.7 **Juntamente com o credenciamento**, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 22/2020.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Rep. legal

**5. PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1 nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2 número do Processo Licitatório, Pregão e do Registro de Preço.

5.1.3 O percentual de maior desconto sobre a tabela de preço do fabricante, conforme anexo III, objeto do presente certame, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

***5.1.4 - Juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público, vigente, e declaração (PAPEL TIMBRADO) da concessionária que concedeu a tabela no original, com assinatura legível e CPF do RESPONSÁVEL. A PREGOEIRA DEVERÁ CONSULTAR AS TABELAS E A SUA PROCEDÊNCIA, APÓS OS LANCES, NO DIA SEGUINTE AO PREGÃO. A empresa que entregar tabela que não seja oficial será penalizada e o segundo colocado será o ganhador do certame, após negociação. Salientamos que não serão aceitas formatações que não estejam no teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, sendo condição da homologação do resultado, sendo ainda automaticamente desclassificados todos os licitantes, caso não cumpram o exigido acima.***

5.1.5 termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência (ANEXO III);

5.1.6 prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.7 nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.1.8 prazo de entrega do produto, que não poderá ser superior a 24 hs (vinte e quatro horas) contados do recebimento de cada ordem de fornecimento.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

corrigida pelo representante da empresa, este, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um percentual de desconto.

5.8 Não serão aceitas peças definidas como similares, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou genéricas.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

6.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 . Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.5 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**6.2.6** Certidão Negativa Trabalhista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**6.3 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

6.3.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame(homologação), para a regularização da documentação

**6.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta; O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

a) Liquidez Corrente

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

b) Solvência Geral

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,60$$

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

ELP – Exigível a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET – Exigível Total

6.4.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.4 Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só serão aceitos se estiver acompanhado de documentos de homologação comprovando que os mesmos foram apreciados pela Junta Comercial, e aprovados.

6.5 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará.

6.5.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado ou original, comprovando que a empresa licitante executou objeto semelhante aos ora licitados.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A (razão social da empresa que está atestando a capacidade técnica), inscrita no CNPJ sob o N° ....., com sede ....., neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor....., ostenta, para os devidos fins, que a empresa (empresa que está tendo sua capacidade técnica atestada), sediada na Rua....., nº... – Bairro ..... – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob o nº....., fornece....., sem nenhuma reclamação ou ressalva de nossa parte, não havendo, portanto, nada que desabone a referida empresa.

Local/data. \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

6.5.2 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório nº42/2020, pregão nº22/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. Processo licitatório nº42/2020, Pregão nº22/2020.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.6 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG e com a validade em vigor, substitui os documentos exigidos nos itens anteriores deste Edital para habilitação, nos itens 6.1, 6.2, e 6.4.

6.7 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.8 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, acompanhado do anexo I “Situação de Regularidade – Mapa de Acompanhamento de Validade” devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação (6.1, 6.2, E 6.4). **SOMENTE SERÃO EXIGIDAS AS DECLARAÇÕES DO 6.5 e 6.6).**

**6.9** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**6.9.1** - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**6.9.2** - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**6.9.3** - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

**6.9.4** - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

## **7 SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

## **8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 O autor da oferta de menor preço OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquele serão classificados para participarem dos lances verbais.

**8.3 Entende-se-á por menor preço, o maior desconto em percentual a incidir sobre os preços fixos constantes da Tabela do Fabricante para cada item.**

8.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **9 LANCES VERBAIS**

9.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, objetivando a obtenção da melhor proposta.

9.2 Entende-se-á por maior preço, o menor desconto em percentual a incidir sobre a tabela do Fabricante, ofertado na proposta.

9.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

9.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

## **10 JULGAMENTO**

10.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior desconto sobre os preços fixos constantes da tabela do fabricante para cada item.

10.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas for necessário, que deverá atender a toda solicitação.

10.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

10.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

10.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam igual ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9 Para efeito do disposto no item 10.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

10.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5 O disposto no item 10.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance (maior desconto) e o valor estimado para a contratação.

10.9.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 10.8.

10.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio, licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes e, após a homologação será feita a ata de registro de preço.

## **11 RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

11.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

11.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Januário Valério, 206, Centro – Conceição do Pará – MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

12.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

13.2 O prazo para retirada da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente e devolução da mesma assinada é ÚNICO e de 02(dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 43§ 2º, L.C 123/06..

13.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e para a entrega da mercadoria.

13.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço.

13.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

13.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

13.8 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **14 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1 Os valores contantes na tabela do fabricante poderão ser revistos mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal 8.666/93.

14.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

14.3 O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer da Ata de Registro de preços e/ou Contrato dela decorrente.

**15 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologada a presente licitação, o Município de Conceição do Pará, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

15.2 A ata de registro de preço será lavrada em 3 (três) vias devendo ser juntadas ao processo que lhe deu origem, ao setor de contabilidade e à empresa vencedora.

15.3 A ata de registro de preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autarquia do Município, a qual terá validade não superior a 12 (doze) meses.

**16 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 As licitantes vencedoras do certame deverão entregar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura da Ata de Registro de preços, as respectivas tabelas dos itens cotados e registrados, devendo estes serem apresentados em original ou qualquer processo de cópia legível e através de cópia eletrônica, para ser instalada nos computadores dos Departamentos requisitantes.

16.2 Em caso da(s) licitante(s) vencedoras(s) não assinar(em) a ata, não apresentar(em) as tabelas do fabricante, não assinar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Conceição do Pará, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

16.3 Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conceição do Pará tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Conceição do Pará, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

16.5 A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Conceição do Pará e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

### **17- FISCALIZAÇÃO**

17.1 O Município de Conceição do Pará, exercerá a fiscalização, através de mecânico designado que verificará a procedência das peças ofertadas comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificando-se irregularidades serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conceição do Pará, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preço.

17.3 O fiscal designado exercerá fiscalização da tabela do fabricante em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado e a qualidade das peças. Ocorrendo irregularidades serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

### **18 – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

18.1 O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de Conceição do Pará, diretamente no setor de compras, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

18.2 O fornecimento das tabelas do fabricante referentes aos itens cotados será de inteira responsabilidade da contratada, devendo estas ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível, e cópia em CD ROM e deverá ser instalada nos Departamentos requisitantes, sendo que a empresa deverá orientar o servidor responsável pela verificação dos valores constantes nas mesmas para fins de fiscalização.

18.3 Os contratados deverão enviar novas tabelas sempre que houver quaisquer alterações de valores.

18.4 Os contratados deverão fornecer a tabela para instalação em computadores em quantos departamentos forem necessários.

18.5 Após 24 (vinte e quatro) horas da adjudicação, a empresa deverá providenciar as demais tabelas para os departamentos em CD-Rom, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, caso a licitante vencedora não apresente o comprovante.

18.6 O Município de Conceição do Pará – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar Ata de Registro de Preço e aplicar as sanções previstas neste edital.

**18.7 A detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.**

### **19 - PAGAMENTO**

19.1 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregue ao setor solicitante, em Conceição do Pará. Após aprovação do Departamento requisitante, que fará a conferência de todos os itens, a Nota Fiscal, Fatura será encaminhada para o Setor responsável pelo pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

19.2 O Município de Conceição do Pará efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

19.3 A detentora deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia. Sendo certo que a não entrega paralisa o pagamento até a sua efetiva entrega.**

19.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à detentora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 À DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

20.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

20.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de fornecimento emitida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

20.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

20.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

20.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

20.4 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

20.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicadas àqueles que:

20.5.1 retardarem a execução do pregão;

20.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **21 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.2 – Caberá à pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **22 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

22.1 As dotações orçamentárias específica para acobertar as despesas deste Pregão estão previstas no presente exercício na(s) rúbrica(s) n<sup>o</sup>s:

02.01.01.04.122.0043.2004.3.3.90.30.00-00025

02.04.01.12.361.1211.2072.3.3.90.30.00-00120

02.07.01.10.301.1003.2016.3.3.90.30.00-00204

02.10.01.26.122.0043.2047.3.3.90.30.00-00364

02.10.01.26.782.0132.2048.3.3.90.30.00-00371

02.12.01.08.244.0006.2037.3.3.90.30.00-00396

02.12.01.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00-00406

02.12.01.08.243.0805.2044.3.3.90.30.00-00428

### **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2 A empresa vencedora se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para atender o objeto licitado.

23.3 Caberá ao Município de Conceição do Pará, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

23.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

23.5 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Conceição do Pará, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

23.6 O Município de Conceição do Pará deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

23.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.8 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.9 É vedado à detentora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

23.10 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.11 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.12 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, Praça Januário Valério, 206, Centro, Conceição do Pará/MG.

23.13 As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 16:00 horas (segunda a sexta, pelo telefone (37) 3276-1110 ou através do e-mail [licitacoes.pmcp@bol.com.br](mailto:licitacoes.pmcp@bol.com.br)).

23.14 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou qualquer de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conceição do Pará comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.15 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Pitangui/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Pará/MG, 29 de outubro de 2020.

**Lucrécia Dias Miranda**

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL** (em papel timbrado da proponente)

<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
<b>ITEM</b> – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		

**PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) diretor(s) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição do Pará/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 22/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**ANEXO III -TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO - Aquisição de peças automotivas originais de reposição que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e semi-pesados, atendendo as requisições dos departamentos.**

**1.1 – As peças automotivas dos veículos, objeto da presente licitação, deverão ser originais de reposição.**

**1.2 – Fica estimado o valor global de contrato em R\$740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), para 12 (doze) meses.**

**Catálogo das Peças a serem registradas:**

**(deverá apresentar um desconto para cada item):**

ITEM	UNID DE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR ESTIMADO
01	UN	Tabela de preço do Catálogo citroen veículos leves	01	30.000,00
02	UN	Tabela de preço do Catálogo citroen veículos semi-pesados	01	30.000,00
03	UN	Tabela de preço do Catálogo Fiat veículos leves	01	90.000,00
04	UN	Tabela de preço do Catálogo Fiat veículos semi-pesados	01	90.000,00
05	UN	Tabela de preço do Catálogo Ford veículos semi-pesados	01	60.000,00
06	UN	Tabela de preço do Catálogo Honda	01	5.000,00
07	UN	Tabela de preço do Catálogo Iveco veículos semi-pesados	01	90.000,00
08	UN	Tabela de preço do Catálogo Mercedes Bens veículos leves	01	70.000,00
09	UN	Tabela de preço do Catálogo Mercedes Bens veículos semi-pesados	01	80.000,00
10	UN	Tabela de preço do Catálogo Nissan veículos leves	01	20.000,00
11	UN	Tabela de preço do Catálogo Peugeot veículos leves	01	20.000,00
12	UN	Tabela de preço do Catálogo Renaut veículos leves	01	20.000,00
13	UN	Tabela de preço do Catálogo Toyota veículos leves	01	20.000,00
14	UN	Tabela de preço do Catálogo Volkswagem veículos leves	01	30.000,00
15	UN	Tabela de preço do Catálogo Volkswagem veículos semi-pesados	01	80.000,00
16	UN	Tabela de preço do Catálogo Yamara	01	5.000,00

**OBSERVAÇÃO:**

**O PERCENTUAL DE DESCONTO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS ITENS DO CATÁLOGO**

**É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA APRESENTAR O CATÁLOGO EM CD PARA SER INSTALADO E DEVERÁ ORIENTAR NA SUA INSTALAÇÃO E NA SUA CONFERÊNCIA APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SERÁ FEITO UMA CONFERÊNCIA DE SUA AUTENTICIDADE PELA PREGOEIRA.**

**OS PEDIDOS SERÃO BASEADOS NOS CATÁLOGOS COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DA LICITANTE VENCEDORA.**

**DEVERÁ TER UM DESCONTO PARA CADA ITEM DOS CATÁLOGOS DE VEÍCULOS LEVES E UM DESCONTO PARA CADA ITEM DOS CATÁLOGOS DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS SEPARADAMENTE, E PODERÁ TER GANHADORES DIFERENTES.**

**NO DIA DO PREGÃO NÃO PRECISA APRESENTAR OS CATALOGOS, SOMENTE A TABELA DE PREÇO E A DECLARAÇÃO DA CONCESSEONÁRIA OU FABRICANTE DE QUE A TABELA É ORIGINAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa para ***aquisição de peças automotivas originais de reposição que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e semi-pesados, atendendo as requisições dos departamentos, CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA e na medida da necessidade da Administração.***

**AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Este registro de preço será o melhor desconto junto a Tabela dos Fabricantes.

**METODOLOGIA:**

O critério de aceitação das propostas será o de maior desconto. A empresa que der o melhor desconto será a licitante adjudicada.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O julgamento será feito por item, ou seja, as empresas deverão apresentar desconto por catálogo (ITEM POR ITEM).

Conceição do Pará/ MG, 29 de outubro de 2020.

---

Setor de compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.  
(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 42/2020**

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, reuniu-se no setor de licitações, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 09 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 004/2008, 005/2008 e 33/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 22/2020, Registro de Preços nº 14/2020, por deliberação da Pregoeira, publicada na imprensa oficial de Minas Gerais em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº - 01/2020, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ sob o nº 18.315.200/0001-07, sito na Praça Januário Valério, nº 206 na cidade de Conceição do Pará/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Procópio Celso de Freitas, brasileiro, agente político, portador do CPF nº 083.027.906-72, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Pará / MG;

**DETENTORA:** ....., pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº ....., situada na Av/Rua – ..... – ....., Bairro - ..... – Município de ..... – MG, vencedora e adjudicatária do pregão suprarreferido, por seu representante legal, Senhor ....., CPF nº ....., doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços das peças constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA à Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, de peças automotivas originais de reposição que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e semi-pesados, conforme edital do pregão presencial nº 22/2020 e proposta da DETENTORA, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

2.1 Os preços unitários são obtidos a partir da incidência do percentual de XXX% de desconto sobre a tabela do fabricante, conforme catálogo parte integrante desta ata.

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material, entendendo-se que deverão ser entregues as peças em 24 (vinte e quatro) horas após os pedidos.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento das peças objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega no pátio da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará – MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

3.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, através de Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

4.1 Conforme mapa de apuração em anexo fica estimados os valores abaixo discriminados:

A – Nome da empresa e valor estimado

B – Nome da empresa e valor estimado

C – Nome da empresa e valor estimado

4.2 Parágrafo Único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula décima segunda da presente ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

5.1- Não haverá reajuste de preço, considerando o prazo de validade da presente ata, e, em atendimento ao § 1º o art. 28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº - 22/2020, que integra a presente ata de registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

5.2– Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.3 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada/detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5.4 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

6.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

6.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

6.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

7.1- As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2– A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações do Departamento requisitante (Nota de Autorização de Fornecimento).

7.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

7.4 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das peças pretendidas.

7.5 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax ou e-mail e, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega das peças.

7.6 - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com as peças solicitadas, sendo vedada a substituição por outra qualquer.

7.7 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregue no Pátio da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, em Conceição do Pará. Após aprovação do Departamento requisitante, que fará a conferência de todos os itens, este encaminhará a documentação para o Setor responsável pelo pagamento.

7.8 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Pará efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento das peças, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

7.9- A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia. A não entrega paralisa o pagamento até a sua entrega.**

7.10 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à detentora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.11 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - As despesas decorrentes da aquisição da mercadoria correrão por conta das dotações orçamentárias nºs –

02.01.01.04.122.0043.2004.3.3.90.30.00-00025

02.04.01.12.361.1211.2072.3.3.90.30.00-00120

02.07.01.10.301.1003.2016.3.3.90.30.00-00204

02.10.01.26.122.0043.2047.3.3.90.30.00-00364

02.10.01.26.782.0132.2048.3.3.90.30.00-00371

02.12.01.08.244.0006.2037.3.3.90.30.00-00396

02.12.01.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00-00406

02.12.01.08.243.0805.2044.3.3.90.30.00-00428

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

9.1 Fornecer o objeto da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pela Prefeitura;

9.2 manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

9.4 Fornecer catálogo CD com a listagem de todas as peças.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento das peças e emissão de nota fiscal por parte da DETENTORA e, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO**

11.1 - A ata de registro de preço poderá ser rescindida, bem como, ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

11.2.1 - venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;

11.2.2 - for envolvida em escândalo público e notório;

11.2.3 - quebrar o sigilo profissional;

11.2.4 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela PMCONCEIÇÃO DO PARÁ.

11.3 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

11.4 - A detentora terá seu registro cancelado quando:

11.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.4.2 - recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.4.4 - for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.4.5 - for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

**a) advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**B) multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de fornecimento;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**c) suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

12.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes desta Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

12.4 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:**

**13.1 - A DETENTORA** não poderá transferir ou ceder A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME LEGAL:**

14.1 - A presente ATA rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelos Decretos Municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:**

15.1 - Para resolver os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMPROMISSO:**

**16.1 - A DETENTORA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão Presencial nº - 22/2020 passando este a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

17.1 – O Município de Conceição do Pará, exercerá a fiscalização, através de mecânico designado que verificará a procedência das peças ofertadas comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificando-se irregularidades, serão aplicadas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

17.2– As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conceição do Pará, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.3- O fiscal designado pelos Departamentos de Transportes e de Administração, exercerão a fiscalização da tabela do fabricante em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado e a qualidade das peças. Ocorrendo irregularidade serão aplicadas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

18.1 - As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pitangui/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

CONCEIÇÃO DO PARÁ, de        de        .

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2017/2020*

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais.

Por ser verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL